

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95 548 400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 153 - Fone 0(XX)43-464-1265

MAUÁ DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 002/2003.

SÚMULA: Altera o número de vagas do cargo de Guardião Grupo Ocupacional Serviços Gerais, no anexo II, da Lei 021/2002, de 24/05/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera o número de vagas do cargo de Guardião, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, anexo II da Lei 021/2002, de 24/05/2002, abaixo discriminados.

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
SERVIÇOS GERAIS	GUARDIÃO	I A XXXV	GSGI A XXXV	11	40

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra -
Estado do Paraná, em 06 de Março de 2003.


Antônio Batista de Macedo
Prefeito Municipal.

TRIBUNO NORTE
PUBLICADO
EM
07, 03, 2003.

Pay. 03.